



## **DECRETO Nº 2.374/2025**

**Altera a TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS constante no Anexo Único, do Decreto nº 496/2013, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo, membros dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 76 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe os artigos nº 60 e 61 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias apresentado na Tabela constante no Anexo Único, do Decreto nº 496/2013, encontra-se defasado em razão do aumento no valor dos produtos e mercadorias ocorridos nos últimos anos, impactando diretamente no preço das refeições e demais despesas decorrentes de viagens dos servidores municipais, necessitando assim de atualização.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS** constante do Anexo Único, do Decreto nº 496/2013, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo, membros dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar, conforme nova **TABELA** em anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.753/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS**

<b>Servidores e Membros de Conselhos Municipais e Conselho Tutelar</b>
<b>Diária com pernoite: R\$ 315,00</b>
<b>Diária sem pernoite:</b>
Até 100 km: R\$ 63,00
De 101 a 200 km: R\$ 84,00
Acima de 200 km: R\$ 126,00